

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.459/2023, DE 27 SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 02 - Poder Executivo
- 10 - Secretaria Municipal de Saúde
- 10.01- Gabinete do Secretário
- 10 - Saúde
- 10.301 - Atenção Básica
- 10.301.0018 - Apoio as Famílias e a Comunidade
- 10.301.0018.1108.0000 - Atenção Primária à Saúde - Emenda nº

41730003

3.3.90.30.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
..... R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Detalhamento: 3110 - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64: "II - os provenientes de excesso de arrecadação;". Conforme Emenda Parlamentar Individual Nº 41730003 e proposta Nº 36000477567202200/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de outubro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador Municipal

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 7176

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

LEI MUNICIPAL Nº 3.450/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 190.147,52 (cento e noventa mil cento e quarenta e sete e sete reais e cinquenta e dois centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 190.147,52 (cento e noventa mil cento e quarenta e sete e sete reais e cinquenta e dois centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo	
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Gabinete do Secretário	
12 - Educação	
12.361 - Educação Fundamental	
12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem	
12.361.0008.2057.0000 - Manut. da rede básica do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
..... R\$ 93.591,00	
Fonte de Recursos: 1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Detalhamento: 0000 - Sem Identificação do detalhamento	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
..... R\$ 57.500,00	
Fonte de Recursos: 1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Detalhamento: 0000 - Sem Identificação do detalhamento	
Valor	
..... R\$ 151.091,00	
12.365 - Ensino Infantil	
12.365.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem	
12.365.0008.2087.0002 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola - Escola FUNDEB	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
..... R\$ 26.556,52	
Fonte de Recursos: 1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Detalhamento: 0000 - Sem Identificação do detalhamento	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
..... R\$ 12.500,00	
Fonte de Recursos: 1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento	
Valor	
..... R\$ 39.052,52	
Valor Total.....	
..... R\$ 190.147,52	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - "II - os provenientes de excesso de arrecadação; recursos repassados para manutenção e desenvolvimento do ensino - Complementação da União - VAAR.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de outubro 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Zenilda Terezinha Mendes da Silva
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 7182

DECRETO N.º 513/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre alteração no Decreto nº 427/2023, de 04 de setembro de 2023, que Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão referente a Escuta Especializada. "

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art 1º do Decreto nº 427/2023, de 04 de setembro 2023, dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão referente a Escuta Especializada, com a substituição de membros passando a vigorar com a composição:

- I - Annye Monge Dalla Costa - Mat.38920
- II - David da Silva Azevedo - Mat. 42056
- III - Cacilda Santos Silva - Mat.30074

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 30 de outubro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Amanda Rocha Rodrigues Toledo
Procuradora Municipal

Protocolo 7169

DECRETO Nº 494/2023, DE 30 OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022, no seu Art.11, inciso "III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando despesas com a manutenção dos Contratos da a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Turismo, bem como despesas com execução das emendas impositivas do Legislativo Municipal destinadas a essa Secretaria.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo	
05 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
05.01 - Gabinete Do Secretário	
04 - Administração	
04.122 - Administração Geral	
04.122.0002 - Apoio Administrativo	
04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo.	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (056).....	R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: 0000 - Sem detalhamento da Fonte de Recursos	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (60)	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: 0000 - Sem detalhamento da Fonte de Recursos	
Valor	
..... R\$ 75.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - "III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", conforme programação abaixo:

02 - Poder Executivo
05 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
05.01 - Gabinete Do Secretário
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0002 - Apoio Administrativo
04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Turismo.
3.3.90.30.00 - Material de consumo (053) R\$
40.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 - Sem detalhamento da Fonte de Recursos

3.3.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores (059).....
..... R\$ 35.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 - Sem detalhamento da Fonte de Recursos
Valor Total
..... R\$ 75.000,00

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de outubro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
Protocolo 7175

DECRETO Nº 504/2023, DE 27 OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.459/2023, de 27 de outubro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete do Secretário
10 - Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.0018 - Apoio as Famílias e a Comunidade
10.301.0018.1108.0000 - Atenção Primária à Saúde - Emenda nº 41730003
3.3.90.30.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento: 3110 - Identificação das Transferências da União

Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64: "II - os provenientes de excesso de arrecadação;". Conforme Emenda Parlamentar Individual Nº 41730003 e proposta Nº 36000477567202200/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de outubro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador Municipal

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 7177

DECRETO Nº 509/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transposição, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022, no seu Art.11, inciso "III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando que a secretaria conduz paciente deverá realizar o tratamento em local distante do seu domicílio, o município organiza suas estruturas de atendimento a fim de oferecer ao paciente o maior número possível de serviços dentro da região em que reside. Contudo, há localidades em que, por razões diversas, os serviços de saúde oferecidos à população não possuem todos os recursos diagnósticos e terapêuticos necessários para a atenção integral do paciente e muitas o mesmo não pode se locomover de veículo, no entanto a secretaria tenta dar o maior conforto possível ao paciente com aquisição de passagens.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transposição, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete Do Secretário
10 - Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.0018 - Apoio as Famílias e a Comunidade
10.301.0018.2051.0000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (308) R\$ 50.000,00
Fonte 1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - " III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", conforme programação abaixo:
02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete Do Secretário
10 - Saúde
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.33.00 - Material de consumo (312)

..... R\$ 50.000,00

Fonte 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de outubro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador Municipal

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 7178

DECRETO Nº 510/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022, no seu Art.11, inciso "III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando que a secretaria conduz paciente deverá realizar o tratamento em local distante do seu domicílio, o município organiza suas estruturas de atendimento a fim de oferecer ao paciente o maior número possível de serviços dentro da região em que reside. Contudo, há localidades em que, por razões diversas, os serviços de saúde oferecidos à população não possuem todos os recursos diagnósticos e terapêuticos necessários para a atenção integral do paciente e muitas o mesmo não pode se locomover de veículo, no entanto a secretaria tenta dar o maior conforto possível ao paciente com aquisição de passagens.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01 - Gabinete Do Secretário

10 - Saúde

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (313)

..... R\$ 40.000,00

Fonte 1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento da Fonte de Recursos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - "III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", conforme programação abaixo:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01 - Gabinete Do Secretário

10 - Saúde

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.33.00 - Material de consumo (312)

..... R\$ 40.000,00

Fonte 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de outubro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador Municipal

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 7180

DECRETO Nº 511/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022, no seu Art.11, inciso "III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando que esta secretaria tem oferecido aperfeiçoamento técnicos aos servidores que participam de cursos oferecidos pelo governo e muitas vezes esse treinamento acontece na capital de Rondônia e necessidade de locomoção do secretário buscar recursos e assinar documentos importantes junto ao governo solicitamos orçamento para diárias.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01 - Gabinete Do Secretário

10 - Saúde

10.122 - Administração Geral

10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.14.00 - Diárias Civil (292)

..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - "III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", conforme programação abaixo:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde
 10.01 - Gabinete Do Secretário
 10 - Saúde
 10.122 - Administração Geral
 10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 3.3.90.33.00 - Indenizações e Restituições (300)
 R\$ 10.000,00
 Fonte de Recursos: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de outubro de 2023.

LISETE MARTH
 Prefeita Municipal

Gustavo Alves Almeida Ferreira
 Procurador Municipal

Ederson Lopes
 Secretário Municipal de Saúde
 Protocolo 7181

DECRETO Nº. 496/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 190.147,52 (cento e noventa mil cento e quarenta e sete e sete reais e cinquenta e dois centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
 Considerando a Lei Municipal nº 3.450/2023, de 25 de outubro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 190.147,52 (cento e noventa mil cento e quarenta e sete e sete reais e cinquenta e dois centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
 08 - Secretaria Municipal de Educação
 08.01 - Gabinete do Secretário
 12 - Educação
 12.361 - Educação Fundamental
 12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
 12.361.0008.2057.0000 - Manut. da rede básica do Ensino Fundamental - FUNDEB
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 R\$ 93.591,00

Fonte de Recursos: 1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
 Detalhamento: 0000 - Sem Identificação do detalhamento
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 57.500,00
 Fonte de Recursos: 1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
 Detalhamento: 0000 - Sem Identificação do detalhamento
 Valor
 R\$ 151.091,00
 12.365 - Ensino Infantil
 12.365.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
 12.365.0008.2087.0002 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola -

Escola FUNDEB
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 R\$ 26.556,52
 Fonte de Recursos: 1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
 Detalhamento: 0000 - Sem Identificação do detalhamento
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 12.500,00
 Fonte de Recursos: 1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
 Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento
 Valor
 R\$ 39.052,52
 Valor Total.....
 R\$ 190.147,52

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - "II - os provenientes de excesso de arrecadação; recursos repassados para manutenção e desenvolvimento do ensino - Complementação da União - VAAR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de outubro de 2023.

LISETE MARTH
 Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
 Procuradora Municipal

Zenilda Terezinha Mendes da Silva
 Secretária Municipal de Educação
 Protocolo 7184

DECRETO Nº 512/2023, DE 30 OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022, no seu Art.11, inciso "III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando as despesas a serem executadas que superaram os provisionamentos levantados anteriormente, tais como: manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de aparelhos de ar condicionados; despesas com fornecimento de água, energia elétrica e telecomunicação, além de outras vinculadas à categoria econômica citada.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar por Transferência, no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 09.01 - Gabinete Do Secretário
 08 - Assistência Social

08.122 - Administração Geral
 08.122.0010 - Ações Sociais do Município de Cerejeiras
 08.122.0010.2031.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa -Jurídica (173)..... R\$ 8.000,00
 Fonte de Recursos - 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 0000 - Sem detalhamento da Fonte de Recursos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - "os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", conforme programação abaixo:

02 - Poder Executivo
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 - Gabinete Do Secretário
08 - Assistência Social
08.122 - Administração Geral
08.122.0010 - Ações Sociais do Município de Cerejeiras
08.122.0010.2031.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa -Jurídica (174)..... R\$ 8.000,00
Fonte de Recursos - 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 - Sem detalhamento da Fonte de Recursos

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de outubro de 2023.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Amanda Rocha Rodrigues Toledo
Procuradora Municipal

Claudio Julio Casara de Melo
Secretário Municipal de Assistência Social

Protocolo 7185

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.081/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº ***.178.310-** e RG nº 3.198.75*** SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.720/0001-44, com endereço na Rua Nicarágua, nº 2004, Nova Porto Velho - Porto Velho/RO, CEP 76.820-144, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Laiana Vanessa Borges de Souza**, portadora do RG sob nº 1065*** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. ***.686.212-**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 081/2023, que se trata de saldo da ARP nº 004/2022, sendo acrescentado 1 servidor no item 1 e 1 servidor no item 2, no valor de R\$ 100.360,20 (cem mil trezentos e sessenta reais e vinte centavos), alterando o valor de R\$ 878.164,80 (oitocentos e setenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para R\$ 978.525,00 (novecentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais) de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 081/2023, da ARP nº 004/2022, do Processo 4286/2023 e seus

aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município. Cerejeiras, 25 de outubro de 2023.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAIANA VANESSA BORGES DE SOUZA
SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E
TERCEIRIZAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
Gisely Cristina da Silva
Ivania Aparecida dos Santos Souza

Protocolo 7194

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 084/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.460/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 5.460/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 079/2023, cujo objeto consiste na Formação de Registro de Preços para futura Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia por empenho estimativo no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para realizar atendimento em todas as Unidades de Saúde da Atenção Primária e Secundária, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos SUS, tendo como vencedora a empresa:

PITOL & SILVA LTDA
CNPJ: 34.968.779/0001-55
Lote: 01

Valor: R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Cerejeiras, 30 de outubro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 7168

PORTARIA Nº 008/2023

"Dispõe sobre folgas dos servidores que trabalharam na campanha de multivacinação."

A Coordenadora da Atenção Básica da Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais conforme lei municipal Nº 3.146/2022, de 19 de janeiro de 2022.

Resolve:

Art 1º Autorizar, os servidores abaixo citados, o direito a 2 dias de folgas, em datas previamente acordadas com os seus líderes imediatos, no decorrer de um ano contando a partir da data de publicação. Referente terem trabalhado no dia 07 de outubro de 2023 (sábado) na campanha de multivacinação que aconteceu nas Unidades básicas de saúde Humberto Muniz Barbosa, Maria José Neiva de Carvalho e Anísia Borges do Valle, com parceria dos servidores municipais abaixo relacionados.

1. Simone Patrícia dos Santos Garcia
2. Rosivane Araújo Colombo
3. Tatiane Gonçalves dos Santos Martins
4. Neiva Sattler
5. Vanessa Gonçalves Dal Cortivo
6. Karina Barbosa de Souza Pontel
7. Alessandra Patrícia Alvorado Silva
8. Leticia Carolina Vieira
9. Elisangela dos Santos Moreira Anjos
10. Luciane Monteiro Zocoli Teixeira

11. Rosangela Pereira Silva
12. Maise Fernanda de Oliveira Machado
13. Edilson Lopes
14. Rodrigo Gabriel da Silva Souza
15. Wagner Junior Costa
16. Eluane Fiorentin
17. Luzia Francisca Almeida

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 23 de outubro de 2023.

Vanessa Gonçalves Dal Cortivo
Coordenadora da Atenção Básica
Decreto N.º 268/2023

Protocolo 7196

PORTARIA Nº 009/2023

“Dispõe sobre folgas dos servidores que trabalharam na campanha de doação de sangue realizada no centro de saúde Anísia Borges do Valle.”

A Coordenadora da Atenção Básica da Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais conforme lei municipal Nº 3.146/2022, de 19 de janeiro de 2022.

Resolve:

Art 1º Autoriza, os servidores abaixo citados, o direito a 2 dias de folga, por cada dia trabalhado nesta ação, nos dias previamente acordados com os seus líderes imediatos, no decorrer de um ano contando a partir da data de publicação. Referente terem trabalhado nos dias 13 de outubro de 2023 (ponto facultativo) e 14 de outubro de 2023 (sábado). A campanha de doação de sangue realizada pela Fhemeron, aconteceu no Centro de saúde Anísia Borges do Valle, com parceria dos servidores municipais abaixo relacionados.

Servidores que trabalharam no dia 13 de outubro de 2023.

1. Gabriella Bezerra Cavalcante de Moura
2. Ivani Aparecida dos Santos
3. Sandra de Araujo do Vale Espildora
4. Imirene Aparecida de Paula Dias Moura

Servidores que trabalharam no dia 14 de outubro de 2023.

1. Gabriella Bezerra Cavalcante de Moura
2. Samantha Aparecida Coelho Neves
3. Silvana Garcia Ribeiro
4. Rosangela Pereira da Silva
5. Maria Cristina de Souza Manuescki

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 23 de outubro de 2023.

Vanessa Gonçalves Dal Cortivo
Coordenadora da Atenção Básica
Decreto N.º 268/2023

Protocolo 7197

PORTARIA Nº 0010/2023

“Dispõe sobre folgas dos servidores que trabalharam na campanha de outubro rosa realizado na unidade básica de saúde Humberto Muniz Barbosa.”

A Coordenadora da Atenção Básica da Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais conforme lei municipal Nº 3.146/2022, de 19 de janeiro de 2022.

Resolve:

Art 1º Autoriza, os servidores abaixo citados, o direito a 1 dia de folga, em data previamente acordada com os seus líderes imediatos, no decorrer de um ano contando a partir da data de publicação. Referente terem trabalhado no dia 11 de outubro de 2023 no período noturno das 18h00min às 22h00min na campanha de Outubro Rosa que aconteceu na Unidade básica de saúde Humberto Muniz Barbosa, com parceria dos servidores municipais abaixo relacionados.

1. Neiva Sattler
2. Sabrina Mathias Pereira
3. Abadia Aparecida de Oliveira Borges
4. Rodrigo Gabriel da Silva
5. Cynara Souza Trindade da Silva
6. Karina Barbosa de Souza Pontel
7. Silvana Garcia Ribeiro
8. Jesileia da Silva Cardoso
9. Letícia Carolina Vieira
10. Eliene Severiano Pereira
11. Gilvana da Silva Martins
12. Marilda Nascimento Dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 23 de outubro de 2023.

Vanessa Gonçalves Dal Cortivo
Coordenadora da Atenção Básica
Decreto N.º 268/2023

Protocolo 7198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 055 de 31 de outubro de 2023

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Claudio Júlio Casara de Melo, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 5297 /2023

Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender o público em vulnerabilidade no município de Cerejeiras - emendas parlamentares impositivas

Fiscal Titular: Irlei Kreuzsch - CPF: 408.***.*** - 53

Fiscal Suplente: Bianca Rocha Xavier - CPF: 847.***.*** - 30

Cerejeiras, 31 de outubro de 2023.

Claudio Júlio Casara de Melo
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 478/2023

Protocolo 7188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 095/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata **CRISTIANI APARECIDA NARESI**, aprovada no Processo Seletivo Municipal, homologado em 27.04.2022, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, de acordo com o Edital n.º **002/2022/SEMAP** da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 02 fotos 3x4 recentes;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 24- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 27 de outubro de 2023.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 7187

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 208/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. JOÃO SOARES DOS SANTOS SOBRINHO.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº ***.178.310-** e RG nº 3.198.75*** SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. JOÃO SOARES DOS SANTOS SOBRINHO**, portador do RG sob nº 41332*** SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. ***.974.389-**, com endereço na LH 3 KM 12 3º/4º Eixo, Bairro Zona Rural - Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 208/2020, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/11/2023 a 05/11/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no processo administrativo nº 1798/2020, conforme previsto na Subcláusula Terceira - Prazo de Vigência, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 208/2020 do Processo 1798/2020 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 27 de outubro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

JOÃO SOARES DOS SANTOS SOBRINHO CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:

Jayne Costa da Silva
Maria Eunice Barbosa

Protocolo 7174

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**GABINETE DO PREFEITO****2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2023 SEMSAU - ALTERA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

No Anexo I do Edital nº 008/2023 SEMSAU, de 25 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do CINDE RONDÔNIA, Edição 119, disponível em 25 de outubro de 2023, Protocolo 6931, código de autenticação: e7ef0ca0.

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna Público a seguinte errata ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:**ANEXO I
CRONOGRAMA**

POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2023-SEMSAU

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: https://www.espigao-doeste.ro.gov.br/ ; http://dom.ro.gov.br/	23 de outubro
Inscrição dos Candidatos	24 a 27 de outubro
Publicação do Resultado das inscrições	01 de novembro
Análise Curricular e Prova de Títulos	06 de novembro
Publicação dos Resultados Provisórios	13 de novembro
Prazo para Apresentação de recursos	13 e 14 de novembro
Publicação do Julgamento dos Recursos	17 de novembro
Homologação do Resultado Final Teste Seletivo	21 de novembro

Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste <https://espigaodoeste.ro.gov.br> e no Diário Oficial do Cinde Rondônia <http://dom.ro.gov.br/>; O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

LEIA-SE:

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2023-SEMSAU

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: https://www.espi-gaodoeste.ro.gov.br/ ; http://dom.ro.gov.br/	23 de outubro
Inscrição dos Candidatos	24 a 27 de outubro
Publicação do Resultado das inscrições	10 de novembro
Análise Curricular e Prova de Títulos	14 de novembro
Publicação dos Resultados Provisórios	30 de novembro
Prazo para Apresentação de recursos	01 a 04 de dezembro
Publicação do Julgamento dos Recursos	07 de dezembro
Homologação do Resultado Final Teste Seletivo	07 de dezembro

Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste <https://espigaodoeste.ro.gov.br> e no Diário Oficial do Cinde Rondônia <http://dom.ro.gov.br/>;
O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

Justificamos que tal retificação encontra-se guarda no item '1.4' do Edital do Teste Seletivo, informamos que a motivação para tal situação deu-se em virtude do volume de inscritos sendo necessário a dilação dos prazos para a execução do referido processo seletivo simplificado e conseguirmos avaliar os documentos enviados com cautela sem prejuízos ao rito do processo.

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados. •
Espigão do Oeste, 31 de outubro de 2023.

Laura Guedes Bezerra

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Protocolo 7205

ERRATA PORTARIA Nº 1767/GP/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

[...] Lei 14.133/2021 [...]

LEIA-SE:

[...] Lei 8.666/93. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 31 de Outubro de 2023.

Protocolo 7186

ERRATA PORTARIA Nº 1681/GP/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

[...] Fiscal Administrativo do Contrato
Fiscal de processo [...]

LEIA-SE:

[...] Fiscal da obra. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 31 de Outubro de 2023.

Protocolo 7190

ERRATA PORTARIA Nº 1692/GP/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

[...] Fiscal Administrativo do Contrato
Fiscal de processo [...]

LEIA-SE:

[...] Fiscal da obra. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 31 de Outubro de 2023.

Protocolo 7191

ERRATA PORTARIA Nº 1525/GP/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

[...] Fiscal Administrativo do Contrato
Fiscal de processo [...]

LEIA-SE:

[...] Fiscal da obra. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 31 de Outubro de 2023.

Protocolo 7193**PORTARIA Nº. 1799/GP/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 5656/2023, referente a Despesas com Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender a Secretaria de Assistência Social, a servidora **SIRLEI DA SILVA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**, como Gestor, a partir de 31/10/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de outubro de 2023.

*(Assinado Eletronicamente)***Weliton Pereira Campos**
Prefeito Municipal**Protocolo 7195****PROCURADORIA DO MUNICÍPIO****DECRETO Nº 5818, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.731 de 30/10/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos

da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
 II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
 V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1219/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos
 Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
 Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos
 Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 7201

DECRETO Nº 5819, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.732 de 30/10/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 112.602,62** (cento e doze mil, seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
 II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
 IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3044 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - PSB;
 V. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1222/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 32.602,62** (trinta e dois mil, seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1223/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de **R\$ 112.602,62** (cento e doze mil, seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos
 Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
 Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos
 Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 7202

DECRETO Nº 5820, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.733 de 30/10/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 307.151,34** (trezentos e sete mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo- SEMELC;
 c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;
 d. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo à Cultura e Turismo;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.715 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Destinadas ao Setor Cultural Lc nº 195/2022;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1229/3.3.50.41.00 Contribuições - **R\$ 218.599,61** (duzentos e dezoito mil quinhentos e nove reais e sessenta e um centavos).

II. Segundo Acréscimo;
 a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo- SEMELC;

c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;
 d. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo à Cultura e Turismo;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.716 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Destinadas ao Setor Cultural Lc nº 195/2022;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1230/3.3.50.41.00 Contribuições - **R\$ 88.551,73** (oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, proveniente do Governo Federal, através da Lei Complementar Paulo Gustavo, no valor de **R\$ 307.151,34** (trezentos e sete mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos
 Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
 Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wedson Cicero Tiburtino da Silva
 Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Protocolo 7203

DECRETO Nº 5821, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022

(Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.734 de 30/10/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), destinados a atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;
- III. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 028/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais);
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 029/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos Próprios, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Protocolo 7204

DECRETO Nº 5822, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 151/SEMAS-EXECUÇÃO/2023, ID 635806, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- III. PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 08 241 0001 3040 Programa de Apoio à Pessoa Idosa;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 318/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- III. PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão

Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 08 241 0001 3040 Programa de Apoio à Pessoa Idosa;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 322/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ - 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 7206

RESUMO DE CONTRATO Nº 207/PGM/2023

Processo Administrativo nº 5482/2023, Pregão Eletrônico 65/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: **CLIMAR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 27.803.040/0001-28;

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EFETUAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 10.276,00 (dez mil e duzentos e setenta e seis reais)**, no qual os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da:

Autorização de Empenho nº 3125/2023.

Dotação Orçamentária: 02.07.10.301.0008.3060.33903900, (Ficha 506):

PRAZO DE CONSUMO: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura.

DATA: 25 de outubro de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CLIMAR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

GESTOR DO CONTRATO: Laura Guedes Bezerra

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Edmar Dias de Oliveira

Protocolo 7209

RESUMO DE CONTRATO Nº 208/PGM/2023

Processo Administrativo nº 5491/2023, Pregão Eletrônico 65/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: **WR SERVICOS DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 23.799.740/0001-35;

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EFETUAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 9.598,35 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)**, no qual os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente

contrato correrão à conta da:

Autorização de Empenho nº 3116/2023.

Dotação Orçamentária: 10.301.0008.3064.0000 - 3.3.90.39.00, (Ficha 959);

PRAZO DE CONSUMO: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura.

DATA: 25 de outubro de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

WR SERVICO DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO LTDA

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

GESTOR DO CONTRATO: Laura Guedes Bezerra

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Edmar Dias de Oliveira

Protocolo 7211

RESUMO DE CONTRATO Nº 209/PGM/2023

Processo Administrativo nº 5487/2023, Pregão Eletrônico 65/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: **STAR FRIO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº **44.027.408/0001-22**;

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EFETUAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 31.157,00 (trinta e um mil e cento e cinquenta e sete reais)**, no qual os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da:

Autorização de Empenho nº 3133/2023.

Dotação Orçamentária: 10.301.0008.3060.0002 - 3.3.90.39.00, (Ficha 506);

PRAZO DE CONSUMO: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura.

DATA: 25 de outubro de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

STAR FRIO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

GESTOR DO CONTRATO: Laura Guedes Bezerra

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Edmar Dias de Oliveira

Protocolo 7213

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 3137/SEMAS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/SRP/2023

OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO**

DE URNA MORTUÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEPULTAMENTO E TRANSLADO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS FAMÍLIAS CARENTE QUE NECESSITA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos trinta e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 090/CCP/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo **Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e prestação de serviços para sepultamento e traslado para suprir a necessidade das famílias carente que necessita de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Espigão do Oeste/RO**, conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias solicitantes, por um período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	7598 CÓDIGO	G. A. G. S. SISTEMA FUNERARIO LTDA CNPJ: 40.075.332/0001-50 R SETE DE SETEMBRO, 1433 SALA A - SAO JOSE, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	019.028.001	TRANSLADO POR KM RODADO. Serviço de traslado do corpo de cujos onde se encontrar procedendo todo o necessário até a cidade de Espigão do Oeste-RO	KM	6.000	3,49	20.940,00

2	504.001.025	URNA MORTUARIA (ADULTA), COM SERVIÇO FUNERARIO Com visor 1/4, alça dura, forração em TNT, envernizado, ornamentações com flores artificiais, véu e velas, limpeza e higienização, traslado e sepultamento do falecido dentro do município.	UND	25	3.699,00	92.475,00
3	504.001.052	URNA MORTUARIA (OBESA), COM SERVIÇOS FUNERARIO Com visor 1/4, alça dura, forração em tnt, envernizado, ornamentações com flores artificiais, véu e velas, limpeza e higienização, traslado e sepultamento do falecido dentro do município.	UNID	5	4.799,00	23.995,00
4	504.001.028	URNA MORTUARIA INFANTIL, COM SERVIÇO FUNERARIO. Com visor 1/4, alça dura, forração em TNT, envernizado, ornamentações com flores artificiais, véu e velas, limpeza e higienização, traslado e sepultamento do falecido dentro do município.	UND	5	1.659,00	8.295,00
TOTAL DO PROPONENTE R\$						145.705,00

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMAS**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

- Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO LOCAL DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

O fornecimento Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, deverá ocorrer no máximo em 02 (duas) horas, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, no Município de Espigão do Oeste, conforme pedido de fornecimento Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto o ato;
A equipe de remoção e contratação, suporte operacional, veículo funerário

para traslado urbano e rural, expediente administrativos, expedição de documentos e retirada de certidão de óbito e guia de sepultamento.

O fornecimento e os serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste/RO.

Após comprovado o fornecimento e os serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste, para pagamento.

Caso a Urna Mortuária, não satisfaçam às especificações exigidas, não será aceita, devendo ser retirada pela CONTRATADA, por sua conta e risco, **imediatamente**, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE e posterior substituído por outra com as mesmas características, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

- O pagamento será proveniente dos recursos próprios e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- O pagamento será efetuado, após a entrega e conferência dos mesmos, pelo responsável pelo recebimento, que atestará a Nota Fiscal e a enviará para pagamento.
- O pagamento será efetuado até no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação do documento de cobrança pela licitante vencedora, tomando como base os preços constantes na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente, através de qualquer agência bancária do território nacional, devendo para isto, ser indicado no respectivo documento de cobrança apresentado pela licitante vencedora, o número da conta corrente, o nome do banco e o número da agência bancária.
- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO., por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
- A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO., não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
- Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.
- O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; fiscal.
- Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 090/CCP/2023**.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no

Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **090/CCP/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:

2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) **advertência**;

b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI - ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;

4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;

7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

10. Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.

11. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de pneu reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

12. Os valores derivados desta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação

que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preços.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 090/CCP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3137/SEMAS/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 090/CCP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira

Delzira de Araujo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

P/ EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME

G. A. G. S. SISTEMA FUNERARIO LTDA
CNPJ: 40.075.332/0001-50
SÓCIO ADMINISTRADOR: GEFERSON ACAZ GOIS DA SILVA
TELEFONE: (69) 3451-4016
MAIL: sistemabompastor@gmail.com

Protocolo 7183

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5503/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINAS E ENERGIA- SEMAME

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão

do Oeste/RO, Secretaria Municipal De Meio Ambiente Minas E Energia - SEMAME, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ROLO DE ARAME LISO E FARPADO PARA CERCAR NOVAMENTE A ÁREA DO ANTIGO LIXÃO, POIS OS ANTIGOS ARAMES QUE FORAM ADQUIRIDOS NO DE 2018, FORAM FURTADOS.

Às doze horas do dia trinta um do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº 468/PGM/2018 de 25 de julho de 2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1761/SEMAME/2023, de 09/10/2023, um valor de **R\$ 7.112,00** (sete mil e cento e doze reais) em favor da empresa **AGROPECUARIA PB LTDA** sob o CNPJ: 05.054.404/0005-05. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93

O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
24. É dispensável a licitação

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme parecer jurídico de nº 468/PGM/2018. Eu, _____, Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 7199

PRIMEIRO ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

RETIFICADA

PROCESSO Nº 107/COMISSÃO DO S.R.P/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/SRP/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SORO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDADE: a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a ALTA de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses, em favor da empresa **GOLDENPLUS COM. DE ME. E PROD. HOSP. LTDA** inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64. Weliton Pereira Campos Prefeito do Município

Item	ONDE-SE LÊ MED. VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00.	Unid	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
	LEIA-SE GOLDENPLUS COM. DE ME. E PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64			
224	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 250ML	BOL	4,45	5,41

225	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 500ML.	BOL	5,00	7,27
-----	---	-----	------	------

**Defere-se e registra-se
Publica-se**

Espigão do Oeste, RO 27 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Fabiana Paz de Souza
pregoeiro

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde

P/ EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME

GOLDENPLUS COM. DE ME. E PROD. HOSP. LTDA
Inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64
ADMINISTRADOR
MARCELO MAROSTICA
E-MAIL: faturamento@goldenplus.net.br/
licitacao@goldenplus.net.br

Protocolo 7200

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5654/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Rural - SEMADER, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **AQUISIÇÃO DE PLACAS E TARJETAS NO PADRÃO MERCOSUL, CUJO FORNECIMENTO SE DARÁ POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DEVIDO A NECESSIDADE DO SETOR.**

Às treze horas do dia 31 de outubro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018.**

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1838/SEMADER/2023 de 26/10/2023, um valor total de R\$ **250,00** (duzentos e cinquenta reais) em favor das empresas: **KING FABRICA DE PLACAS LTDA - CNPJ: 20.216.481/0001-84.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
24. É dispensável a licitação

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018.** Eu, _____, Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 7207

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4922/SEM0D/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 5.503/2023, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Licitação na MODALIDADE PREGÃO forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, cujo o OBJETO: **Aquisições de 02 (dois) Motores Elétricos e 02 (duas) barras cremalheiras para portão a ser utilizado no muro do pátio da antiga CAGERO e Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de 01 (um) portão para instalar no baracão na antiga CAGERO, de competência da SECRETARIA MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD, tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado para a pretensa contratação é de R\$ 11.032,95 (onze mil e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). Cadastro das Propostas a partir do dia 01/11/2023 das 08h00 às 08h30 do dia 16/11/2023. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 16/11/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Edital: gratuitamente, através site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.**

Espigão do Oeste - RO, 31 de outubro de 2023.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/2.023

Protocolo 7167

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3463/SEMAF/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06, e alterações, Licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO de fornecimento de Perícias Médicas para que a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Espigão do Oeste possa realizar a concessão ou manutenção de benefícios previdenciários,** para o período de 12 meses, tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado de **R\$ 266.418,20 (duzentos e sessenta seis mil e quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos).** Cadastro das Propostas a partir do dia 01/11/2023 das 08h00 às 08h31 do dia 22/11/2023. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 22/11/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Edital: gratuitamente, através site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 31 de outubro de 2023.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 7173

CONTABILIDADE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIVISÃO DE TESOUREARIA

COMUNICADO Nº. 009/TES/2023

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara

Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/09/2023 a 30/09/2023**, na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	1.773.075,44
FPM 1%	302.943,08
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	91.463,77
ITR	14.317,71
FEX -AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES.	
CIDE - CONTRIB. INTERV. DOM. ECON S/COMBUSTIV	534,80
IPI EXPORTAÇÃO	7.492,52
CFEM	
LC 176/2020	14.292,46
FNAS	
DOBL IGD-PAB-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	11.942,67
BL GESTÃO SUAS	
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	3953,25
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	6.306,00
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.637.052,12
PNAE - MERENDA ESCOLAR	36.904,00
QSE - QUOTA MUNIC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	36.237,82
PNAT- PROGRAMA NACIONAL ATEND. TRANSPORTE	38.018,59
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP. AMB.E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE	485.992,66
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	
ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	
LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022 - AUDIOVISUAL	11.855,58
LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022 - DEMAIS SETORES DA CULTURA	4.802,54
CONV 901534MA2020 AQUIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	859.500,00
TRANSF. ESPECIAL EMENDA INDIVIDUAL - ACIR GURGACZ	500.000,00

Espigão do Oeste/RO, 24 de outubro de 2023.

Silvana T. Hermann Ferreira
Coordenadora Geral de Tesouraria

Protocolo 7166

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 118/GP/2023
DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, processo 11164/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **ALEXANDRE APARECIDO DE**

OLIVEIRA - CHEFE DE GABINETE, Adiantamento de Fundos, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

Protocolo 7192

PORTARIA MUNICIPAL Nº 639/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o Processo Administrativo nº 12699/2022; Considerando o Ofício nº 861/2023 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, em ID: 905123; Considerando o despacho do Chefe do Poder Executivo, em ID: 905131;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 103412, no cargo de Fiscal Sanitário, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A prorrogação da cedência será pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 7214

PORTARIA MUNICIPAL Nº 640/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o Processo Administrativo nº 8327/2022; Considerando o Ofício nº 6104/2023/GOV-RED, em ID: 905339; Considerando o art. 107, da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de abril de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos; Considerando o despacho do Chefe do Poder Executivo, em ID: 905411;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora KEZIA ROSA DE SOUZA LEMES, matrícula 103730, no cargo de Psicóloga, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Parágrafo único. A prorrogação da cedência será pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 7215

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 180/2023 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADO: M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 13.430.790/0001-97
Av. Monte Castelo nº 675, Ji-Paraná/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação dos termos do Contrato nº 163/2022 P.G.M., celebrado em 03.11.2022, referente contratação de empresa pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC, para atender as necessidades das Unidades Administrativas, conforme consta no processo administrativo nº 6327/2022.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação:

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ

Ficha: 63
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00
R\$ 50.000,000 (Cinquenta mil reais)

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI

Ficha: 130/131
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Ficha: 566
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN

Ficha: 47
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Gabinete do Prefeito - GP

Ficha: 24
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00
R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Ficha: 277/304/349/311/262
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00
R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração da vigência do Contrato nº 163/2022 - P. G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 163/2022 - P.G.M., celebrado em 03.11.2022.

DA DATA: 26 de outubro de 2023.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 7165

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 183/2023 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR JOSE PINHEIRO DA C.M.E.I. JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA
CNPJ Nº 13.086.015/0001-66

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED ao Conselho Escolar Jose Pinheiro, para atender as necessidades da unidade escolar conforme o processo administrativo nº 38/2023.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

DA VERBA: As despesas decorrentes do termo aditivo correrão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 595-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais-Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 5139/2023 de 26 de outubro de 2023.- Ficha: 599-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.365.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais-Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 5139/2023 de 26 de outubro de 2023.

DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 015/2023 P.G.M. celebrado em 08.02.2023.

DA DATA: 30 de outubro de 2023.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 7212

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2023**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2023

Processo Administrativo nº: 3018/2023

Validade: 12(DOZE) MESES PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MOTONETAS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 131/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 30.903.216/0001-28

Endereço: R DA BEIRA, 5770 *** -**

FLORESTA, PORTO VELHO - RO,

CEP: 76806-640

Telefone: (62) 3254-1122

Valor fornecedor: R\$ 854.700,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais)

Fornecedor: EXCITER MOTORS LTDA

CNPJ: 26.134.214/0001-44

Endereço: R SAO PAULO, 557 *** - DOM**

GIOCONDO, RIO BRANCO - AC,

CEP: 69900-276

Telefone: (68) 3221-6426

Valor fornecedor: R\$ 92.594,00 (noventa e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais)

Fornecedor: GIMA GILBERTO MIRANDA

AUTOMOVEIS

CNPJ: _05.891.726/0001-85_

Endereço: Comercial: JAMARI, 4438 - ST 02 -

SETOR 02, ARIQUEMES - RO,

CEP: 76873-008

Valor fornecedor: R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais)

Fornecedor: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

EPP

CNPJ: 15.332.890/0001-06

Endereço: Comercial: CAPITAO OTAVIO
RAMOS, 966 - - Centro, CRUZEIRO
- SP, CEP: 12701-360
Telefone: 01231452226

Valor fornecedor: R\$ 433.500,00 (quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 31/10/2023
Protocolo 7210

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

ORDEM DE SERVIÇO

A Administração Municipal de Pimenta Bueno - RO / SEMED - Secretaria Municipal de Educação, através de seus Representantes legais, no uso de suas atribuições, AUTORIZA:

A Empresa H2O ENGENHARIA SUTENTÁVEL EIRELI-ME, C.N.P.J. 03.222.086/0001-95, com sede na AV. CASTELO BRANCO, 1035 -, - CENTRO, no município de Pimenta Bueno/RO, a executar o Serviço de Serviço de Reforma em Geral, incluindo a parte elétrica com implantação de Subestação, na Escola de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli, localizadas no município de Pimenta Bueno/RO, a partir de 01 de novembro de 2023, com prazo de execução em 90 (noventa) dias, conforme Processo Administrativo 13263/2022, no valor de R\$ 1.270.277,79 (um milhão, duzentos e setenta mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Pimenta Bueno RO, 01 de novembro de 2023

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 7217

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
COMISSÃO PORTARIA MUNICIPAL 495/2023
GABARITO OFICIAL DE PROVA - GESTÃO ESCOLAR
EDITAL 001/2023

A Comissão Responsável pelo Processo de Seleção e escolha dos Diretores e Vice-Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Pimenta Bueno, FAZ SABER:

CARTÃO RESPOSTA

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	C	16	B
02	D	17	D
03	C	18	B
04	A	19	C
05	A	20	B
06	D	21	A
07	C	22	D
08	C	23	D
09	A	24	C
10	C	25	C
11	A	26	B
12	C	27	B
13	B	28	A
14	D	29	C
15	D	30	D

COMISSÃO PORTARIA MUNICIPAL 495/2023

Protocolo 7220

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 273/2023

Pimenta Bueno, 31 de Outubro 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 11161/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (Três) Diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) Perfazendo o total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) para o servidor abaixo. A solicitação de diárias se faz necessária para o servidor se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com finalidade de ir até o CPA no dia 06 de Novembro, para resolver algumas pendências sobre a inclusão do sistema E-SUS do Município de Pimenta Bueno na Plataforma GOV.BR e outros assuntos correlatos a sistemas de saúde.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
JOSE RENATO LOVO	CPF:022.***.***-45	3

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 05 de Novembro de 2023 as 08:00hrs com retorno no dia 07, após o término de seus compromissos. O veículo a ser utilizado será o que estiver disponível no momento.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 31 de Outubro de 2023.

EDIMAR BALDUINO OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº 5141/2019

Protocolo 7216

PORTARIA SEMSAU Nº 274/2023

Pimenta Bueno, 31 de Outubro 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 11160/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 11 (Onze) Diárias de Alimentação, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta Reais) Perfazendo o total de R\$ 770,00 (Setecentos e Setenta Reais) para os servidores abaixo. A solicitação de diárias se faz necessária tendo em vista que os servidores participarão da Tutorial Presencial da Atenção Primária à Saúde-APS, a qual ocorrerá em Cacoal no dia 07 de Novembro de 2023.

SERVIDORES	CPF	TOTAL
MURILO GABRIEL MACHADO	CPF:024.***.***-69	1
THAINARA CAMPOS DA SILVA	CPF:015.***.***-62	1
NAYANE C. S. FERRONATO	CPF: 944.***.***-49	1
TAINARA C. G. CAVALHEIRO	CPF:011.***.***-78	1
ABDA S. C. BECKER DE MORAIS	CPF:946.***.***-68	1
JAIR MACHADO DE OLIVEIRA	CPF:767.***.***-91	1
MARILZA DA SILVA OLIVEIRA	CPF: 741.***.***-15	1
PAMELA DA SILVA MAIA	CPF:865.***.***-78	1
LUANA ROBERTO LIMA	CPF: 024.***.***-90	1
ELILIA M. FEITOZA DE ANDRADE	CPF:025.***.***-03	1
CLAUDIRENE M. DOS SANTOS	CPF: 048.***.***-10	1

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 7 de Novembro de 2023 com saída às 07:30min com retorno no mesmo dia, após o término de seus

compromissos. O veículo a ser utilizado será o que estiver disponível no momento.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 31 de Outubro de 2023.

EDIMAR BALDUINO OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº 5141/2019

Protocolo 7218

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura da sessão referente ao PE 92/2023, edital 118/2023 (ID 557.CCE), SRP 43/2.023, Processo 890/2.023 e Aviso de Licitação (ID 57F.29D), disponível no Portal de Transparência do Município <https://www.santaluzia.ro.gov.br/>.

ONDE SE LÊ:

Data: 15/11/2023

LEIA-SE:

Data: 16/11/2023

Santa Luzia Doeste RO, 30 de outubro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Port. 302/GP/2022
PREGOIRO

Protocolo 7164

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2023

Edital nº 112/2023

Processo nº: 925-1/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

REGISTRO DE PREÇO 039/2023

OBJETO; AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA ROMANA LTDA

CNPJ: 30.196.030/0001-86 TEL/FAX: 69 98415-4026

ENDEREÇO: RUA PRINCIPE DA BEIRA Nº1520 CENTRO NOVA BRAILANDIA D'OESTE -RO - CEP 76958-000

NOME DO REPRESENTANTE: RENNAN JOSE NOGUTI ALMEIDA ALVES

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO

VALOR ADJUDICADO; 1.200,800,00

ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº 116/2023

EMAIL. romana_ro@hotmail.com

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total
01	Tubo de concreto armado com tela de aço simples, paredes de 08 cm, de espessura, diâmetro de 60 centímetros vazão livre interna, com 01 metro de comprimento.	Und	1.200	128,00	153.600,00
02	Tubo de concreto armado com tela de aço simples de até 05 mm, paredes de 10 cm, de espessura e diâmetro de 80 centímetros, vazão livre interna com 01 metro de comprimento.	Und	2.200	186,00	409.200,00
03	Tubo de concreto armado com tela de aço simples de até 05 mm, paredes de 12 cm, de espessura, diâmetro de 01 metro vazão livre interna, com 01 metro de comprimento.	Und	2.200	290,00	638.000,00

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Protocolo 7170

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2023. Objeto: Aquisição de Material Permanente sendo VEICULO UTILITARIO TIPO PIK-UP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela análise de viabilidade para aquisição de bem natureza permanente através do **convênio nº. 089/2022/PGE/DER-RO**. Advindo do **Processo 1.033-1/2023**. No valor de **R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais)**. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 17/11/2023 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste - RO, 31 de outubro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Protocolo 7189

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1295/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 295.500,00** (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), referente a recursos oriundos de Emendas Especiais do Governo Federal, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 12 - Educação

Sub-função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **1121-Aquisição de Caminhonete Pick Up- Emendas Especiais**

Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 295.500,00**

TOTAL.....R\$ 295.500,00

Art. 2º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de outubro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 7171

DECRETO Nº 117/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 295.500,00** (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), referente a recursos oriundos de Emendas Especiais do Governo Federal, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **1121-Aquisição de Caminhonete Pick Up- Emendas Especiais**

Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 295.500,00****TOTAL.....R\$
295.500,00**

Art. 2º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de outubro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 7172

